

## VOTO Nº 165/2023/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.912874/2023-57

Expediente nº 0439611/23-7

Analisa a versão final do Relatório de Gestão da Anvisa do ano de 2022 e do seu Sumário Executivo.

Requerente: Aplan

Área responsável: Gadip

Relator: Antonio Barra Torres

### RELATÓRIO E ANÁLISE

1. Trata-se da versão final do Relatório de Gestão referente ao ano de 2022, apresentado pela Assessoria de Planejamento (Aplan).
2. O documento congrega informações do exercício relacionadas à governança institucional, resultados, conformidade e eficiência da gestão, demonstrações contábeis e outras informações relevantes, e serve como instrumento de prestação de contas à sociedade e aos órgãos de controle sobre as atividades e os resultados da Agência.
3. A elaboração do Relatório de Gestão 2022 iniciou em agosto de 2022 e resulta de extenso trabalho de elaboração, revisão e validação dos conteúdos por parte de todos os níveis de gestão da Anvisa (estratégico, tático e operacional). O trabalho foi coordenado pela Coordenação de Planejamento e Gestão Estratégica da Assessoria de Planejamento (CPGES/Aplan) e contou com a parceria e apoio de todas as unidades, em especial da Assessoria de Comunicação (Ascom), responsável pela diagramação final do documento.
4. O documento foi estruturado seguindo as recomendações e diretrizes emanadas do TCU, e sua versão final deverá ser publicada no portal desta Agência, na página <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/acessoainformacao/transparencia-e-prestacao-de-contas> após aprovação superior.
5. Ainda, o Relatório e seu Sumário Executivo deverão ser enviados ao TCU, Congresso Nacional e ao Ministério da Saúde (MS), conforme previsto na Lei nº 13.848/19, § 2º do art. 15:

Art. 15.

§ 2º O relatório anual de atividades de que trata o caput deverá conter sumário executivo e será elaborado em consonância com o relatório de gestão integrante da prestação de contas da agência reguladora, nos termos do [art. 9º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992](#), devendo ser encaminhado pela agência reguladora, por escrito, no prazo de até 90 (noventa) dias após a abertura da sessão legislativa do Congresso Nacional, ao ministro de Estado da pasta a que estiver vinculada, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União, e disponibilizado aos interessados na sede da agência e no respectivo sítio na internet.

6. Assim, **até 03 de maio de 2023**, o Relatório deverá ser encaminhado ao MS, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao TCU, devendo ainda ser disponibilizado na

página da Anvisa, em seção específica de “Transparência e prestação de contas”, na internet, conforme disposto no art. 9º da IN TCU nº 84/2020. Faz-se necessário atentar para esse ponto, pois a legislação estabelece pena de responsabilidade no caso de não cumprimento do prazo estabelecido.

7. Vale mencionar sobre imprevisto no processo de diagramação, relatado na NOTA TÉCNICA Nº 3/2023/SEI/CPGES/APLAN/GADIP/ANVISA, que acarretou atraso na disponibilização da versão final para deliberação. A situação foi relatada pela Aplan e Ascom durante a 62ª Reunião Extraordinária do Comitê de Gestão Estratégica, Riscos e Inovação Institucional (CGE), realizada em 27 de abril de 2023, na qual os membros do Comitê tiveram ciência sobre ajustes finais de diagramação e forma em finalização pela Ascom e decidiram aprovar a proposta de relatório de gestão para deliberação da Diretoria Colegiada (Dicol), com 1 abstenção por parte da Segunda Diretoria.

8. Finalmente, a versão final do Relatório de Gestão, do seu Sumário Executivo e do Quadro Rol de Responsáveis constam apensados ao presente processo, documentos SEI 2364766, 2361895 e 2360594.

9. Da análise dos documentos submetidos à apreciação desta Diretoria, observa-se que o Relatório SEI 2364766 cumpre ao que se propõe ao registrar adequadamente as realizações, os esforços e os avanços alcançados, além das informações operacionais, financeiras, contábeis e de governança mais relevantes referentes ao ano de 2022.

10. Com relação ao Sumário Executivo, tal documento apresenta de maneira precisa e condensada o conteúdo do Relatório de Gestão 2022 e atende, também, aos objetivos a que se destina.

## VOTO

11. Pelo exposto, em cumprimento aos termos da Lei nº 13.848/2019 e da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, considerando que a elaboração e validação do documento contou com ampla participação das Unidades Organizacionais e com a validação das Diretorias e do CGE, manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação da versão final do Relatório de Gestão da Anvisa para o ano de 2022, bem como do seu Sumário Executivo e do Rol de Responsabilidades, na forma proposta pela Aplan (SEI 2364766, 2361895 e 2360594).

12. Encaminhado para decisão final da Diretoria Colegiada da Anvisa, por meio do Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 02/05/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2364754** e o código CRC **3985C125**.